LEI Nº 1.297, DE 17 DE MARÇO DE 2.004

"Concede subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá outras providências"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício, sob forma de subvenção social, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, a importância de R$ 130.140,00 (Cento e trinta mil, cento e quarenta reais), objetivando atender despesas de custeio, especificamente com a manutenção do Programa de Pessoas Portadoras de Deficiência – PPD, no atendimento de 241 pessoas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE no exercício de 2.004.

PARÁGRAFO ÚNICO: O repasse dos recursos à entidade acima será efetuado em parcelas de acordo com a liberação do Ministério da Assistência e Promoção Social.

ARTIGO 2º: A subvenção concedida pelo artigo precedente será coberta através dos recursos do Programa PETI, oriundos do Ministério da Assistência e Promoção Social, mediante Termo de Responsabilidade firmado com o Município de São João da Boa Vista, consignados no orçamento vigente, através da dotação 10.01-33504303 e suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e quatro (17.03.2004).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal